

## **CAPÍTULO 3. CIDADANIA DAS MULHERES E IGUALDADE DE GÊNERO**

### **3.1. Conceituação e Legislação**

Segundo Rodrigues (2001), a construção da cidadania das mulheres e da igualdade de gênero é um processo complexo que se refere à conquista de direitos e, sobretudo, à manutenção e ao aprofundamento de direitos conquistados e acumulados historicamente pela sociedade, destacando que a conquista de direitos não é categórica, mas exige acompanhamento, cuidados, proteção e vigilância permanente.

A autora aponta a noção de cidadania como uma noção de atendimento de interesses e necessidades da população, que se refere basicamente às relações de poder, pressupondo uma simetria política, isto é, a existência de recursos e de negociação, mediante diálogo dos sujeitos envolvidos e instituições políticas vigentes.

Segundo Fischer e Marques (2001) a exclusão social da mulher é secular e diferenciada. A compreensão sobre a condição bipolarizada do sexo possibilita indicações dos nortes da exclusão social fundamentada na diferença. É sabido que o fenômeno da exclusão não é específico da mulher, mas atinge os diferentes segmentos da sociedade, principalmente no Brasil. É também notório que a exclusão não é provocada unicamente pelo setor econômico, embora se admita que este é um dos principais pilares de sustentação desse fenômeno. A exclusão é gerada nos meandros do econômico, do político e do social, tendo desdobramentos específicos nos campos da cultura, da educação, do trabalho, das políticas sociais, da etnia, da identidade e de vários outros setores.

Voltando a Rodrigues (2001), percebe-se que os movimentos de mulheres e das feministas se inserem de uma forma especial no processo de construção da cidadania, uma visão crítica das contradições e das limitações das grandes transformações históricas na qual a maior conquista foi o direito ao voto para as mulheres (o direito não apenas de votar, mas de ser votada), pois Significou a incorporação à dinâmica da democracia representativa e a aproximação das mulheres com os poderes do Estado permitindo a elas a

possibilidade de escolherem seus representantes, de serem eleitas e de responderem pelo destino das nações.

Ainda segundo Rodrigues (2001), nos anos 60/70 tem início uma nova onda feminista, com um amplo questionamento da opressão das mulheres na sociedade. O projeto foi de mudança na situação das mulheres (de discriminação e opressão), mudança de valores e de mentalidades (rumo à igualdade de direitos, oportunidades e responsabilidades), e mudança nas relações de gênero (pela simetria e diálogo entre o masculino e feminino).

Como contribuição essencial à construção da cidadania e da democracia, os movimentos de mulheres e feministas colocam algumas idéias-chaves: a) as esferas do privado e da intimidade também se constituem enquanto espaço político, de conflito, de luta de interesses, de produção de acordos e de realização de mudanças, motivando a criação da palavra de ordem “o pessoal é político”; e b) a democracia precisa ser radicalizada e merece ser pensada e construída em todas as relações sociais e esferas da existência, gerando a palavra de ordem “democracia em casa e na rua”; e c) as diferenças entre homens e mulheres, registradas no corpo e socialmente construídas a partir desses corpos, masculinos e femininos, não podem ser transformadas em desigualdades sociais, motivando a palavra de ordem “*diferença sim, desigualdade não*”.

Assim, com mais vigor, segundo Rodrigues (2001), os movimentos de mulheres e feministas atuam no sentido de esgarçar a noção e a prática da cidadania (enquanto situação e relação): para além da esfera pública, ao politizar as relações interpessoais e as esferas do privado e da intimidade; para além dos direitos civis, políticos e sociais, formulando novos direitos, a exemplo dos direitos sexuais e direitos reprodutivos; para além de uma dimensão objetiva, introduzindo a dimensão da subjetividade, da autonomia e da busca de felicidade.

Segundo Pitanguy (1999) a ausência de políticas públicas que se contraponham a alguns efeitos perversos da desarticulação do Estado a partir da onda neoliberal, particularmente, graves, no campo da saúde, da educação, da

moradia e do saneamento básico, bem como a tendência ao desemprego, vem afetando, sobretudo a população mais baixa renda que enfrenta, assim, o grande desafio de dar continuidade à integração de políticas econômicas em um cenário de incertezas e crescente desigualdade social.

O comprometimento da cidadania das mulheres e as desigualdades e opressões nas relações de gênero são fenômenos sociais que exigem intervenções públicas de caráter estrutural, programas de políticas compensatórias com vistas à mudança de valores e de mentalidades e à transformação da sociedade e das relações sociais como um todo.

O Estado nas sociedades democráticas se constitui como uma instância privilegiada na implementação da justiça e do bem estar social, bem como na garantia da integridade física e psíquica dos indivíduos. Para exercer suas prerrogativas e responsabilidades, o Estado dispõe de recursos arrecadados com impostos junto à população, contrata funcionários públicos e detém o monopólio da força policial.

No âmbito dos poderes do Estado (Executivo, Legislativo, Judiciário), a elaboração de legislação e a formulação de políticas públicas constituem vias privilegiadas para a mudança social e, nas sociedades democráticas, a realização dessas funções é cada vez mais compartilhada com a sociedade civil. Diferentemente dos poderes do Estado, fortemente institucionalizados, os poderes da sociedade civil são fluídos, plurais e disseminados e constituem alavancas das mudanças sociais, respondendo por lutas e conquistas substantivas.

Atualmente, os movimentos de mulheres, que se constituem como um dos poderes da sociedade civil, destacam-se enquanto uma modalidade de movimento social com forte caráter propositivo e uma significativa interlocução com o Estado. É nessa medida que esses movimentos têm participado no processo de elaboração da legislação e de formulação de políticas públicas para as mulheres.

A legislação (Constituição e leis infraconstitucionais) constitui uma expressão típica da cidadania, assegurando direitos aos indivíduos e às

coletividades, paralelamente à colocação de limites à ação social, seja de indivíduos, de grupos ou de instituições sociais. Expressão máxima de universalidade, a legislação, em tese, é válida para todos os indivíduos. As disposições de caráter afirmativo, compensatório e redistributivo não contradizem essa universalidade, mas visam a garantir a igualdade e a equidade, contribuindo para o enfrentamento das distorções e das desigualdades sociais, acumuladas ao longo da História.

A legislação vigente expressa o acordo de uma sociedade consigo própria, ao mesmo tempo em que possibilita evidenciar dissensos, a partir de diferentes forças e concepções em torno do processo e das proposições legislativas. Referindo-se a acordos realizados, a própria legislação prevê as formas de sua ampliação, revisão e alteração e, por isso, além de produto, é, também, processo, ou dito de outra forma, um produto processual e histórico permanente.

Enquanto alusão para a ação social, a legislação coloca a perspectiva do desejo, da intenção, da vontade de um determinado projeto societário: seja como norte para a construção de novas realidades, seja como referência conservadora e ultrapassada de práticas não observadas por amplos segmentos sociais.

A Constituição Federal do Brasil, promulgada em 1988, foi o grande marco legislativo significando um novo pacto no que tange às relações de gênero e às responsabilidades do Estado para com essas questões. Até então, as conquistas eram parciais e fragmentadas, a exemplo do Estatuto da Mulher Casada (1962) e da Lei do Divórcio (1977).

Os movimentos de mulheres e feministas participaram ativamente da Constituinte, sensibilizando e debatendo suas reivindicações, as quais foram consideradas quase inteiramente. A Lei Maior assegurou a igualdade em direitos e obrigações para mulheres e homens e a igualdade na sociedade conjugal, bem como a criação de novos direitos (planejamento familiar, proteção contra a violência no âmbito das relações familiares; ampliação da noção de família; não discriminação dos filhos havidos fora do casamento; licença paternidade;

creches e pré-escolas; proteção ao mercado de trabalho da mulher, dentre outros).

Nesse rumo, coloca-se o aprofundamento da interlocução entre governo e sociedade civil, mediante a criação de Conselhos, de segmentos socialmente discriminados (da Mulher, da Criança e do Adolescente) e de temáticas expressivas (Saúde, Trabalho, Meio Ambiente, entre outros). Esses Conselhos têm composição paritária e colocam-se como espaços institucionalizados, de conflito, de negociação e de entendimento, entre o governo e a sociedade civil, com vistas à formulação das políticas públicas. Também fundamental é o acompanhamento e a fiscalização da implementação de políticas públicas e os Conselhos têm importante papel nesse sentido, além do próprio Poder Legislativo, que tem, entre as suas atribuições, a de fiscalização dos atos do Executivo. A compreensão é de que o acompanhamento e a fiscalização das políticas públicas não podem ficar, exclusivamente, a cargo dos próprios órgãos do Estado, mas precisam ser cultivadas pelas organizações da sociedade civil, incluindo os partidos políticos.

A formulação e o acompanhamento das políticas públicas abrange a questão orçamentária e financeira. Durante muito tempo, os movimentos sociais privilegiaram a discussão sobre os rumos e diretrizes de planos e programas, bem como sobre as instituições e instâncias pertinentes. No entanto, a implementação de políticas públicas demanda recursos financeiros, o que abre para grandes polêmicas sobre prioridades e alocação dos recursos públicos, como também para o ajustamento e qualificação no uso dos mesmos.

Em relação a outros movimentos sociais, o movimento de mulheres obteve resultados mais frutíferos no campo das políticas públicas, resultado, em especial, da dimensão prepositiva do movimento e da sua disposição para uma interlocução mais direta e objetiva com o Estado.

O reconhecimento, por parte do Estado, da especificidade da condição feminina e da necessidade de políticas públicas para a cidadania das mulheres e para a igualdade de gênero deveu-se à visibilidade e fortalecimento das organizações de mulheres. Tal reconhecimento ganha concretude em 1985, com

a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, no Ministério da Justiça.

Esta iniciativa expressou o entendimento da importância de se enfrentar as relações de opressão e a situação de discriminação social vivenciadas pelas mulheres, sendo atribuído ao Conselho a responsabilidade de formular políticas públicas para as mulheres / políticas públicas de gênero, mediante articulação com as diversas esferas governamentais e a interlocução com as organizações de mulheres.

Ao Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, segue-se a criação de conselhos estaduais e municipais, sendo que os dois primeiros Conselhos Estaduais foram anteriores ao Nacional, pois criados em 1982, em São Paulo e em Minas Gerais, como um compromisso de campanha dos candidatos eleitos nas primeiras eleições diretas para governadores depois do Golpe de 1964.

Afora os Conselhos, existem programas e ações em âmbito nacional, a exemplo do Programa Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Sexual, os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, o Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, a Norma Técnica de “Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes”, do Ministério da Saúde.

A participação e a representação das mulheres tende a ser tão mais expressiva quanto mais próxima da comunidade. Assim é que, a vida política nos municípios constitui um espaço privilegiado para as mulheres desempenharem tanto o “ativismo cívico”, promovendo os direitos das mulheres e a igualdade entre homens e mulheres, quanto à “gestão municipal”, mediante a ocupação de cargos de poder junto ao Legislativo, Executivo e Judiciário.

No âmbito do exercício da governança, é fundamental que as mulheres possam realizar uma ação política autêntica e assumir: o lugar de liderança e de dirigente, com capacidade para construir entendimentos e mexer com emoções, idéias e perspectivas, transpondo a noção de governante como administrador de recursos, de obras, de serviços; e a disposição do diálogo e da negociação com diferentes segmentos sociais e suas respectivas necessidades, interesses e

projetos, com a função de abrir horizontes rumo à criação de futuros mais justos e humanos para todos/as.

Se a legislação federal e os programas nacionais constituem referências basilares para as ações públicas em todo o país, a legislação e as políticas públicas em âmbitos estadual e municipal podem complementá-las e suplementá-las, aprofundando e radicalizando a democracia e a justiça social.

Exemplos nesse sentido são as legislações sobre assédio sexual, educação sexual, gratuidade do Exame do DNA, penalização por discriminação sexual de estabelecimentos comerciais, existentes em alguns Estados. No mesmo sentido, destacam-se políticas públicas desencadeadas em níveis estadual e municipal, como a criação de programas públicos de creches, de combate à violência contra a mulher, com serviços e equipamentos como a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, Casas-abrigo, Núcleos de atendimento às mulheres em Defensorias Públicas.

A implementação de políticas públicas é indispensável para a construção da cidadania das mulheres e a igualdade / eqüidade nas relações de gênero. O entendimento de políticas públicas aqui desenvolvido é abrangente, incorporando a formulação de políticas e programas e a criação de mecanismos e instrumentos para implementá-los. Esse entendimento transpõe, igualmente, o entendimento formal e cristalizado, de que políticas públicas são uma produção e uma prerrogativa dos poderes do Estado, para incorporar, também, a participação da sociedade civil como ator político nesse processo. E, por fim, recupera a importância da esfera legislativa como eixo central para a formulação e implementação de políticas públicas.

Os movimentos de mulheres e as mulheres que ocupam posições de poder no âmbito do Estado e da sociedade civil têm algumas tarefas urgentes: a) lutar pela redistribuição do poder, entre homens e mulheres, através de medidas afirmativas, como as cotas por sexo, com vistas a ampliar a participação de mulheres na política e em posições de poder, tanto no âmbito do Estado quanto da sociedade civil; b) difundir a luta pelos direitos das mulheres e pela igualdade/eqüidade de gênero (plataforma feminista) junto aos partidos políticos

e às organizações da sociedade civil, visando conquistar apoio e fazer alianças com amplas forças sociais e políticas; e c) contribuir para a construção de uma nova cultura política, que valorize a ação política como uma prática socializadora e transformadora da sociedade e das relações sociais, bem como o seu exercício baseado na ética, generosidade, tolerância, diálogo qualificado, e esforço de produção de um futuro do qual todos, mulheres e homens, possam se orgulhar.

Para entender o que aconteceu nessa recolocação dos limites da cidadania, é importante pensar um pouco sobre a contribuição que o movimento das mulheres deu neste campo. Entre todos os movimentos que surgiram nessa época, o de mulheres tem um caráter especial. Segmentado, dividido em vários caminhos, o movimento de mulheres acaba por traçar caminhos diferentes. Ele se tornou universal muito rapidamente, teve apoios e assumiu características próprias nos diferentes continentes do mundo. Mas encontrou suporte para a reivindicação de igualdade nestes continentes, ainda que de maneiras muito diversas. Embora tenha assumido posturas bastante radicais em certos momentos, nunca foi violento. Este é um traço importante quando se pensa sobre esse modo de aparição pública de novos segmentos na sociedade contemporânea. Frequentemente a luta pelo ingresso na cidadania foi feita usando instrumentos que podiam levar ao enfrentamento e à violência.

O movimento de mulheres é paradigmático neste sentido; ele pode ter sido radical, mas jamais foi violento. Por suas próprias características, ofereceu uma contribuição extremamente importante, teórica e conceitual, à compreensão dos processos tais como eles estavam ocorrendo na sociedade. E a reivindicação das mulheres é aquela que busca a igualdade num mundo que reúne homens e mulheres. É uma reivindicação de que este seja um mundo de iguais. Esta reivindicação incide diretamente sobre o próprio conceito de cidadania. As mulheres já vinham lutando pela igualdade perante a lei desde o começo do século. Em alguns países desenvolvidos, até o direito a votar e ser votada foi muito tardio, mas conquistado.



Ou seja, o conhecimento de igualdade entre homens e mulheres já era plenamente aceito e visivelmente condizente com o conceito de igualdade perante a lei, com a garantia dos direitos individuais a todos.

O movimento de mulheres tem este caráter rigoroso de luta pela igualdade. Entre todos os esforços dos movimentos nos anos 60 e 70, foi o das mulheres que mostrou com maior clareza que os direitos garantidos a um indivíduo abstrato - o cidadão -continua a encobrir todas as diferenças. E essas diferenças não podem ser tomadas como elementos de discriminação. Por isso, o lema das mulheres é “Diferentes, porém iguais”. Não se trata de eliminar as diferenças, mas de garantir a igualdade.

Outra vez, as mulheres são modelos de luta, porque as diferenças biológicas continuam a existir. As mulheres, mantendo o seu papel, querem ver reconhecido seu direito à diferença. Ou seja, as mulheres querem exercer plenamente seus direitos; enquanto iguais e enquanto diferentes. Essa é uma questão que se coloca para todas as minorias que sofrem discriminação.

O grande problema é exatamente reconhecer essas diferenças ao mesmo tempo em que se garante a igualdade. A ampliação do alcance das comunicações e o desenvolvimento tecnológico levaram o mundo, rapidamente, à globalização e ao aumento das diferenças culturais dentro de cada sociedade. De modo que a diversidade aflora com mais intensidade. Até a primeira metade do século XX, as categorias que realmente importavam para se entender o mundo eram categorias gerais, eram categorias de universalização dentro de uma sociedade. Hoje todas as categorias com as quais se lida para entender o cotidiano de uma sociedade são segmentadas, parceladas, são grupos de novos atores presentes no espaço público, que querem reconhecimento e legitimidade como grupo.

### **3.2.- Cidadania e Minorias**

Na América Latina houve um progresso muito grande no nível educacional das mulheres. Hoje no Brasil, nos mesmos segmentos de idade, as mulheres têm maior escolaridade que os homens. Avaliando-se esta situação sob o ângulo das faixas etárias, as mulheres têm maior número de anos de estudo.

Quando houve a expansão das oportunidades de escolaridade, as famílias não impediram as meninas de irem para a escola. Elas estão incorporadas à escola e obtendo um nível de desempenho maior que o dos meninos. Porém, o salário das mulheres é ainda, em média, a metade do salário dos homens. Ou seja, é vã a expectativa de que o aumento da oferta educacional tenha um efeito imediato sobre a desigualdade. Elas têm a garantia de ingresso no sistema educacional, mas continuam vivendo uma situação de desigualdade sancionada exclusivamente pela cultura, os costumes e as tradições.

O preconceito e a discriminação são limitações que atingem a toda a sociedade. Quando uma mulher vai ter um filho, e tem quatro meses de licença, ela está servindo à sociedade. Este direito tem que ser reconhecido, garantido. É preciso assegurar a idéia de que igualdade é igualdade em todos os níveis, inclusive na vida cotidiana. Quanto aos negros, precisam lutar contra o racismo. Da mesma maneira que as mulheres, eles têm de lutar contra tudo aquilo que está sedimentado e que, quase inconscientemente, é posto em circulação na nossa sociedade. Para lutar contra o preconceito é preciso realizar atos que demonstrem a necessidade de que os segmentos vítimas de discriminação tenham reconhecido os seus direitos específicos.

Para que se concretizem os direitos específicos é preciso garantir seu reconhecimento político, disseminando a noção dos direitos específicos e a necessidade prática de seu reconhecimento. No caso das mulheres, isto significa reconhecer que trabalho igual deve corresponder a salário igual; no caso dos negros, trata-se de atuar contra a discriminação com a idéia das chamadas políticas de discriminação positiva, que são aquelas que garantam algumas vantagens específicas a grupos que foram tradicionalmente discriminados. São vantagens que buscam neutralizar a discriminação onde ela sempre se mostrou mais efetiva e, digamos, tradicionais. Este é um ponto chave da extensão da cidadania, porque na medida em que não se aceita a idéia de direitos específicos para as minorias discriminadas legitima-se a luta por esses direitos.

Está-se hoje, frente às sociedades multiculturais, onde o número de segmentos que tem presença pública é grande. Os velhos conceitos não são

suficientes para a compreensão dos problemas, portanto é indispensável trabalhar com os novos. Penso que a multiplicidade de grupos nas sociedades multiculturais ganharam uma importância muito grande, conferindo força a novos personagens. Eles até existiam como grupos, mas suas reivindicações tinham menos eficácia e menos pertinência em relação à vida política, porque o Estado teve que reconhecer esta arena nova e tem de reconhecer que a sociedade não é mais feita pelas categorias amplas, e generalizadas, mas se compõe de novas identidades, que são o lucro da política das minorias hoje. Os grupos sociais, como os indivíduos, definem sua identidade a partir da criação de ligações internas, ao mesmo tempo em que encontram sua diferenciação com relação ao outro. Isto cria processos complexos de construção social de novos grupos nas sociedades multiculturais. A política hoje tem de lidar com estes novos grupos. Nesse processo o Estado tem o papel de: reconhecer categorias novas. À sociedade cabe o papel de permitir a gestação desses segmentos, que se apresentam e mostram suas diferenças. A partir daí se estabelece uma espécie de luta pelo reconhecimento de direitos específicos, ao mesmo tempo em que se cria uma contra-ofensiva. Depois do progresso, há um retrocesso. É importante que se entenda como isso acontece. Muitas vezes a luta pelos novos direitos assume um caráter ingênuo e parece que o não-reconhecimento de direitos é uma maldade ou uma injustiça a ser corrigida. Certamente é uma injustiça e por isso que é importante legitimar esta luta. Mas, não sem pensar que as sociedades se movem pelos mecanismos da justiça. Frequentemente vemos a negação da competição entre dois grupos. A competição existe e precisa-se trazê-la para novas considerações, pois desta forma reafirma-se a necessidade de lutar contra o preconceito.

Há que reconhecer que a luta desses novos parceiros para serem reconhecidos na arena política não exclui um processo de competição entre eles mesmos. É evidente que é preciso unir o nível do espaço privado ao nível em que ele se transforma em espaço público. No espaço público, é preciso verificar se o preconceito aparece como falta de informação e se mostra como instrumento de defesa e de competição dentro de um mundo cada vez mais

segmentado. É curioso que a mesma sociedade que contribui para a ampliação do conceito de cidadania e reconhece a existência de direitos específicos, atua na multiplicação do preconceito. Ainda hoje se observam guerras étnicas, impensáveis há vinte ou trinta anos atrás.

Vários estudos mostram que as metrópoles do mundo contemporâneo - há estudos sobre as cidades que mostram isso claramente - estão sofrendo um processo de urbanização diferente desde os anos 80. Há uma transformação nas formas de urbanização, nas formas de apropriação nas cidades. Ainda se pensa a cidade, por exemplo, a partir de um modelo superado. O avanço tecnológico, a globalização, as novas formas de exploração comercial também atuaram nesta transformação. Hoje há em toda parte grandes condomínios fechados com grades, que vendem a idéia de segurança. Os preços dos terrenos nas cidades vêm se equalizando porque numa ampla área se pode construir esse tipo de condomínio fechado. Eles se multiplicam e podem estar em qualquer lugar. A existência dessas ilhas urbanas produziu, por outro lado, uma degenerescência de outros espaços na cidade, que estão, estes sim, sendo ocupados pelos mais pobres como no caso das favelas. O medo das pessoas e o preconceito na nossa cidade crescem muito a cada dia e o medo da violência justifica, muitas vezes, uma violência prévia.

As pessoas se isolam porque descobrem que estão do lado daqueles que constituíam a classe perigosa, e que, do seu ponto de vista, estavam longe. Estando próximos, forçam uma redefinição da sociabilidade para permitir a convivência com esse novo fenômeno social. Esta redefinição pode se dar a partir da idéia da solidariedade, que é a idéia de que a igualdade é um bem que deve ser garantido a todos para que a sociedade possa efetivamente se organizar. O conceito de cidadania se ampliou já na prática e isso ocorreu porque se tem uma sociedade que coloca politicamente esta questão na arena da realidade, incorporando novos conceitos à vida política.

O medo do bandido, que se confunde com o medo dos pobres, e esta é uma questão que tem de ser enfrentada. Os pobres estão mais próximos, estão praticamente dentro da mesma área dos ricos. Se não se combater esse

preconceito, tem-se um esgarçamento muito maior das relações sociais. Diante dessa dinâmica da própria cultura e da sociedade há que encontrar os lugares onde está alojado o movimento de solidariedade, e onde e porque ainda estão vigentes esses preconceitos que têm que serem desarmados. Para que isto aconteça é evidente que se precisa compreendê-los.

Carvalho (2004) faz um retrospecto da construção da democracia no Brasil, e cita (...) *“a democracia ganhou ímpeto após o fim da ditadura militar, em 1985. Uma das marcas desse esforço é a voga que assumiu a palavra cidadania”*.

Segundo o mesmo autor:

Políticos, jornalistas, intelectuais, líderes sindicais, dirigentes de associações, simples cidadãos, todos a adotaram. A cidadania literalmente caiu na boca do povo. Mais ainda, ela substituiu o próprio povo na retórica da política. Não se diz mais” o povo quer isto ou aquilo, diz-se “a cidadania quer”. No auge do entusiasmo cívico, chamamos a Constituição de 88 de Constituição Cidadã (CARVALHO, 2001, p.7).

O fenômeno da cidadania é complexo, pois ao longo destes anos de democracia percebe-se que o direito ao voto e a liberdade de pensamento não gera o gozo de outros direitos e nem garante os direitos básicos dos cidadãos, como direito à resolução dos problemas sociais.

Segundo Marshall (1967), a cidadania assumiu ao longo da história várias formas em função dos diferentes contextos culturais. O conceito de cidadania, enquanto direito a ter direito, tem se prestado a diversas interpretações. Entre elas, tornou-se clássica a concepção de T.H. Marshall que, analisando o caso inglês e sem pretensão de universalidade, generalizou a noção de cidadania e de seus elementos constitutivos.

A cidadania seria composta dos direitos civis e políticos – direitos de primeira geração – e dos direitos sociais – direitos de segunda geração. Os direitos civis, conquistados no século XVIII, correspondem aos direitos individuais de liberdade, igualdade, propriedade, de ir e vir, direito à vida, segurança etc... São os direitos que embasam a concepção liberal clássica. Já os

direitos políticos, alcançados no século XIX, dizem respeito à liberdade de associação e reunião, de organização política e sindical, à participação política e eleitoral, ao sufrágio universal etc. São também chamados direitos individuais exercidos coletivamente e acabaram se incorporando à tradição liberal.

Os direitos de segunda geração, os direitos sociais, econômicos ou de crédito, foram conquistados no século XX a partir das lutas do movimento operário e sindical. São estes os direitos ao trabalho, saúde, educação, aposentadoria, seguro-desemprego, enfim, a garantia de acesso aos meios de vida e bem estar social. Tais direitos tornam reais os direitos formais.

No que se refere à relação entre direitos de cidadania e o Estado existiria uma tensão interna entre os diversos direitos que compõem o conceito de cidadania (liberdade x igualdade). Enquanto os direitos de primeira geração – civis e políticos – exigiriam, para sua plena realização, um Estado mínimo, os direitos de segunda geração – direitos sociais – demandariam uma presença do Estado para serem realizados. Assim, a tese atual de Estado mínimo – patrocinado pelo neoliberalismo, que parece haver predominado sobre a social-democracia nesta década – corresponde não a uma discussão meramente quantitativa, mas a estratégias diferenciadas dos direitos que compõem o conceito de cidadania e dos atores sociais respectivos.

A concepção de cidadania de Marshall prestou-se a muitas críticas, desde as que excluíram os direitos sociais do conceito de cidadania, por não serem direitos naturais e sim históricos (CRANSTON, 1983) até os que classificaram a cidadania em *passiva*, a partir “de cima”, via Estado, e *ativa*, a partir “de baixo”, de instituições locais autônomas. Haveria, assim, uma cidadania conservadora -passiva e privada - e uma outra revolucionária -ativa e pública (TURNER, 1990).

Para Cranston (1983), os direitos naturais não estariam vinculados a coletividades nacionais, haveria que desvincular cidadania de nação. Os direitos naturais seriam limitados à liberdade, segurança e propriedade: são os direitos humanos que escapariam à regulamentação positiva por se tratarem de princípios universais.

Outro elemento importante para a compreensão da cidadania é o princípio contemporâneo das nacionalidades que, tal como se desenvolveu nos séculos XVIII e XIX, remodelou a definição de cidadania. Pelo princípio do direito dos povos, a soberania é atributo da nação, do povo, e não do príncipe ou monarca. O princípio das nacionalidades lembra que a nação precede a cidadania, pois é no quadro da comunidade nacional que os direitos cívicos podem ser exercidos. A cidadania fica, assim, limitada ao espaço territorial da Nação, o que contraria a esperança generosa dos filósofos do Iluminismo que haviam imaginado uma república universal.

Os problemas que afetam a humanidade neste final do século XX tornam-se globais com o processo de globalização, atravessam as fronteiras dos países. Questões como a pobreza, danos ambientais, desemprego, telecomunicações, enfim, as grandes questões mundiais deixaram de ser apenas nacionais, tornaram-se transnacionais.

Especialmente na América Latina, o Estado e a sociedade apresentam dificuldade em alcançar um nível satisfatório de articulação que contemple as necessidades primordiais de qualidade de vida. O Estado de Bem-Estar Social sequer chegou a ser vislumbrado na América Latina. Nossa democracia sempre foi cerceada, ora pelo poderio do estrato burguês, ora pelas Organizações Multinacionais, que se servem de nossas fragilidades econômica e política para tirarem proveito de nossa mão-de-obra barata.

A desregulamentação da economia imposta pela política neoliberal pós-fordista, decorrente da crise capitalista do fim dos anos 70 e início dos anos 80, resultou numa violenta concentração de renda e de propriedade nas mãos dos grandes grupos de capital financeiro e especulador, e na progressiva desnacionalização da economia, com ameaças à soberania nacional.

Melhor que ninguém, Foucault analisou o processo histórico do desenvolvimento da cidadania em detrimento da subjetividade, para nos permitir a conclusão de que a cidadania sem subjetividade conduz à normalização, ou seja, à forma moderna de dominação cuja eficácia reside na identificação dos sujeitos com os poderes - saberes que neles mais do que sobre eles são exercidos (SANTOS, 1995, p.246).

O espaço-tempo da produção compreende uma dimensão relativamente autônoma, o núcleo das relações sociais de troca mercantil. Portanto, as relações de consumo, nas sociedades capitalistas, regulam o espaço-tempo que é obtido por uma forma de poder, o fetichismo da mercadoria, que estabelece uma desigualdade estrutural entre produtores e distribuidores por um lado e consumidores por outro.

É uma subjetividade onde o predomínio do mercado é algo sempre presente em detrimento do predomínio do Estado, ou seja, a subjetividade só torna o sujeito um ser enquanto este se realiza enquanto objeto, e se personaliza nele.

Esta revalorização da subjetividade acontece em detrimento da cidadania, na medida em que não é mais voltada para uma produção de massa e de classes sociais, como tanto pregou Marx, mas torna-se clientelizada na esfera de um ser individual e individualista que cultua os objetos; um idealismo da forma, consequência de um materialismo desenfreado. Esta nova configuração simbólica que regula a subjetividade sem o respeito e o compromisso com a cidadania reflete um ser narcisista e sem vínculos solidários.

Se é complexa a relação entre subjetividade e cidadania, é – o ainda mais pela relação entre qualquer delas e a emancipação. Porque a constelação ideológica-cultural hegemônica do fim do século parece apontar para a reafirmação da subjetividade em detrimento da cidadania e para a reafirmação desigual de ambas em detrimento da emancipação, torna-se urgente submeter a uma análise crítica as relações entre estes três marcos da história da modernidade (SANTOS, 1995, p.235).

Segundo Santos (1995), o desequilíbrio no pilar da regulação traduz-se globalmente no desenvolvimento hipertrofiado do princípio do mercado em detrimento do princípio do Estado e de ambos em detrimento do princípio da comunidade e a suposta ficção do contrato social.

Mas o processo de globalização no campo da regulação é também segundo Santos (1995), um processo de localização. A razão da intersubjetividade enquanto relações sociais de reprodução e as relações de produção são muito mais concretas e próximas do imediato.

Onde antes havia apenas relações de produção escondidas atrás das máquinas, ritmos de produção, de normas e de regulamentos, agora estas se



caracterizam pelas vivências de relação entre pessoas na face-a-face e entre grupos de pessoas. Assim como a valorização do contato com o ar, com os rios, com as florestas e com os animais. O cotidiano é, por excelência, o mundo da intersubjetividade.

Ao nível da emancipação ocorre também o fenômeno da globalização-localização, a tarefa da luta da desocultações da opressão é uma tarefa da ordem do dia. Se por um lado, a luta é de grupos particulares, como o ecológico, o pacifista e tantos outros, por outro lado o interesse é também coletivo e o sujeito social que os intitula é potencialmente toda a humanidade. A luta emancipatória acaba sendo uma luta maximalista, que dispõe de uma temporalidade absorvente que compromete a cada momento todos os meios e todos os fins.

Neste sentido, para Santos (1995) “*os momentos são locais de tempo e espaço*”, a definição momentânea da globalidade é também uma demarcação localizada e por isso o cotidiano passa a ser um campo privilegiado de luta contra as desigualdades e campo de transformação das relações sociais.

A presença do local dá visibilidade a novas minorias, grupos e estabelecimento de sociedades que tem que aprender a conviver com a multiplicidade cultural, respeitando o diferente e criando modos democráticos de transformação.